



4

Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 162/2025 – DAJ/DAGP/SACM

ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho n.º 57.389/25, de 10 do corrente a respeito da atribuição de **Pelouros ao Presidente da Câmara:**

“I

ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

I

PELOUROS

No uso de competência própria, prevista no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/1013, de 12 de setembro, procedi à distribuição dos pelouros pelos Vereadores José Henrique Peralta Polido e Lénia Mendonça Marques dos Anjos e deleguei e subdeleguei as competências que considere necessárias para o exercício das funções que atribuí, nas quais se inclui a gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas áreas, tendo identificado para o efeito os serviços que estão sob a sua responsabilidade.

No âmbito dessa distribuição de funções reservo para mim próprio os seguintes Pelouros:

- Pelouro dos Assuntos Jurídicos, Administração Geral e Proximidade ao Cidadão;
- Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo, Mobilidade e Áreas Urbanas de Génese Ilegal;
- Pelouro do Empreendedorismo, Atividades Económicas e Turismo;
- Pelouro da Educação;
- Pelouro da Cultura, Desporto e Juventude;
- Pelouro da Habitação, Ação Social e Saúde;
- Pelouro das Obras Municipais, Águas e Saneamento;
- Pelouro dos Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras;
- Pelouro dos Estudos e Candidaturas;
- Pelouro da Sustentabilidade e Ação Climática;
- Pelouro da Fiscalização Municipal;
- Pelouro dos Projetos de Interesse Municipal;
- Pelouro da Informação e Comunicação;



Câmara Municipal de Sesimbra

– Pelouro do Associativismo.

II

Serviços Municipais

sob responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/1013, de 12 de setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, ficam sob a minha responsabilidade direta os seguintes serviços:

– **Gabinete de Apoio à Presidência;**

– **Departamento de Assuntos Jurídicos**, que inclui a Divisão de Atendimento e Proximidade ao Cidadão, a Divisão de Administração Geral e Processos e a Divisão de Apoio à Contratação Pública;

– **Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo**, que inclui a Divisão de Planeamento e Estratégia Urbanística, a Divisão de Gestão Urbanística, a Unidade Técnica das AUGI, bem como as unidades técnicas dependentes das Divisões;

– **Departamento de Atividades Económicas**, que inclui a Divisão de Empreendedorismo, a Divisão de Economia Local e a Divisão de Turismo, bem como as unidades técnicas dependentes das Divisões;

– **Departamento de Educação**, que inclui Divisão de Estratégia e Projetos Educativos e a Divisão de Gestão de Equipamentos e Recursos Educativos;

– **Departamento de Cultura, Desporto e Juventude**, que inclui a Divisão de Ação Cultural, Juventude e Artes Performativas, a Divisão de Património Cultural, a Divisão de Arquivo e Documentação e a Divisão de Desporto e de Atividade Física, as unidades técnicas dependentes das Divisões;

– **Departamento de Habitação, Ação Social e Saúde**, que inclui a Divisão de Ação Social, a Divisão de Habitação Pública e Unidade Técnica de Saúde;

– **Divisão de Estudos e Candidaturas;**

– **Divisão de Obras Municipais**, que inclui a Unidade Técnica de Trânsito e Rede Viária;

– **Divisão da Água**, que inclui a Unidade Técnica de Gestão da Água e Unidade Técnica de Produção de Água;

– **Divisão de Saneamento;**

– **Divisão de Sustentabilidade e Ação Climática;**

– **Divisão de Fiscalização Municipal**, que inclui a Unidade Técnica de Fiscalização de Operações Urbanísticas e a Unidade Técnica de Fiscalização de Espaço Público;

– **Divisão de Gestão e Fiscalização de Obras;**



Câmara Municipal de Sesimbra

- **Divisão de Acompanhamento de Projetos de Interesse Municipal;**
- **Divisão de Informação e Relações-Públicas**, que inclui a Unidade Técnica de Relações Públicas;
- **Divisão de Projetos Municipais;**
- **Gabinete de Proteção de Dados Pessoais;**
- **Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo e Freguesias;**

III

Publicidade da Decisão

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 10 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
(no uso de competência própria)

Francisco de Jesus